

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020

Início: 16/06/2020 - Término: 15/06/2021

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de combustível (Diesel Comum, Diesel S-10, Gasolina comum, Etanol e Arla 32), com abastecimento direto no tanque dos veículos leves e pesados pertencentes à frota Municipal.

Razão Social: NOVAK COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI

CNPJ: 73.956.740/0001-70

Endereço: Rua Duque de Caxias, Nº 225, Centro, Inácio Martins/PR, CEP: 85.155-000

Representante Legal: CAROLINI NOVAK BANKERSEN

Residente e Domiciliada: Duque de Caxias, S/N, Centro, Inácio Martins/PR, CEP: 85.155-000

CPF: 070.715.809-52

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 Constitui o objeto da presente Ata o Registro de Preços para Aquisição de combustível (Diesel Comum, Diesel S-10, Gasolina comum, Etanol e Arla 32), com abastecimento direto no tanque dos veículos leves e pesados pertencentes à frota Municipal.

1.2 A presente ata tem por valor total estimado a quantia de R\$ 346.702,40 (Trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e dois reais e quarenta centavos), ressalvando-se o direito do município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários especificados abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do Produto	Marca do Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
001	001	ARLA 32 - ME	PETROBRAS	BLD	80	63,78	5.102,40
001	002	DIESEL COMUM	PETROBRAS	LT	15.000,00	2,89	43.350,00
001	003	DIESEL COMUM - ME	PETROBRAS	LT	5.000,00	2,89	14.450,00
001	004	DIESEL S10	PETROBRAS	LT	15.000,00	2,76	41.400,00
001	005	DIESEL S10 - ME	PETROBRAS	LT	5.000,00	2,76	13.800,00
001	006	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	LT	45.000,00	3,81	171.450,00
001	007	GASOLINA COMUM - ME	PETROBRAS	LT	15.000,00	3,81	57.150,00
TOTAL							346.702,40

1.3 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÕES					
Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2020	140	02.001.04.122.0401.2002	000	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2020	280	03.002.04.121.0402.2008	000	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2020	930	05.002.12.361.1201.2026	000	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2020	940	05.002.12.361.1201.2026	103	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2020	950	05.002.12.361.1201.2026	104	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2020	1270	05.002.12.361.1201.2028	102	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2020	1580	05.004.27.812.1201.2034	000	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2020	1700	06.002.10.301.1001.2039	492	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2020	1770	06.002.10.301.1001.2041	492	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2020	1800	06.002.10.301.1001.2042	494	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2020	1850	06.002.10.301.1001.2043	494	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2020	1990	06.002.10.301.1001.2044	000	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2020	2000	06.002.10.301.1001.2044	303	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2020	2010	06.002.10.301.1001.2044	510	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2020	2020	06.002.10.301.1001.2044	511	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2020	2240	06.003.10.305.1001.2047	492	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2020	2360	06.003.10.305.1001.2048	000	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2020	2370	06.003.10.305.1001.2048	494	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2020	2450	06.004.10.302.1001.2049	000	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2020	2460	06.004.10.302.1001.2049	303	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2020	2470	06.004.10.302.1001.2049	492	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2020	2650	07.002.15.452.1501.2054	000	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2020	2770	07.003.26.782.1501.2058	000	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2020	2780	07.003.26.782.1501.2058	504	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2020	2790	07.003.26.782.1501.2058	512	3.3.90.30.01.00	Do Exercício



2020	3060	09.002.08.241.0801.2069	000	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2020	3120	09.002.08.243.0801.2071	000	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2020	3240	09.003.08.244.0801.1074	000	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2020	3440	09.003.08.244.0801.2076	000	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2020	3450	09.003.08.244.0801.2076	934	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2020	3460	09.003.08.244.0801.2076	941	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2020	3560	09.003.08.244.0801.2077	000	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2020	3570	09.003.08.244.0801.2077	779	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2020	3690	09.003.08.244.0801.2078	936	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2020	3700	09.003.08.244.0801.2078	940	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2020	3770	09.004.08.243.0801.2079	000	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2020	3790	09.004.08.243.0801.6080	000	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2020	3800	09.004.08.243.0801.6080	880	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2020	3910	09.005.08.244.0801.2083	000	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2020	4000	10.002.20.606.2001.2087	000	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2020	4150	11.002.18.541.1801.2092	000	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2020	4180	11.002.18.541.1801.2093	000	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2020	4240	11.003.17.541.1801.2095	000	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2020	4260	11.003.18.541.1801.2096	000	3.3.90.30.01.00	Do Exercício

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1 Os prazos de validade referente ao processo de Pregão são os seguintes:

2.1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses.

2.2 O abastecimento dos veículos deverá ser de pronto atendimento, no próprio estabelecimento do fornecedor, compatível com perímetro urbano do município, de segunda-feira a sábado, em horário comercial.

2.3 Os quantitativos licitados são meramente estimativos e será retirado em partes, de acordo com as necessidades do município, dentro do prazo de execução do contrato, não sendo obrigada a aquisição de todo o objeto pela Prefeitura Municipal de Inácio Martins, e nem a necessidade de quantidade mínima para a formalização de pedido.

2.4 O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

2.5 A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela ANP e convenções do setor, cabendo o direito à Prefeitura Municipal de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação desta Ata de Registro de Preços.

2.6 Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura de 01 (um) dia útil.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pela retirada,

3.2 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

3.3 As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs: 76.178.029/0001-20 - Município de Inácio Martins, 05.666.759/0001-21 - Fundo Municipal de Assistência Social, 09.532.702/0001-90 - Fundo Municipal de Saúde, 17.990.887/0001-05 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme solicitado na requisição de compra.

3.4 Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@inaciomartins.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

3.5 No corpo da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá mencionar o número do pregão e do presente instrumento contratual, além de informar os dados bancários para pagamento corresponde ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.

3.6 Do valor dos serviços prestados, o município de Inácio Martins fará a retenção, quando couber,



dos seguintes tributos: ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), Contribuição Previdenciária ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), nos termos da legislação vigente.

3.7 A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.

3.8 O atraso nos pagamentos por parte do CONTRATANTE, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias. A suspensão do pagamento por conta do disposto acima não permite a CONTRATADA a paralisação do fornecimento, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.

3.9 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4 CLAUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 A revisão do preço original da Ata de Registro de Preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnicos e jurídicos e da aprovação da autoridade competente.

4.2 Caso no decorrer da vigência da ata de registro de preços haja supressão ou aumento de preços, será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

4.3 A empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação de Reajuste de forma oficial, com Identificação completa da empresa, data, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste e o Valor Solicitado de Reajuste, desde que suficientemente comprovado, de forma documental com apresentação juntando cópia do instrumento de alteração expedido pela ANP e notas fiscais que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.4 Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

4.5 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da Data da emissão do Aditivo, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.6 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito à sanções e penalidades", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5 CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a critério da Administração.

5.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a "Prefeitura" por prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade.

5.3 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado.

5.4 Por atraso da entrega do objeto, fica a contratada sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

I- Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Ata de Registro;

II - Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

III - A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



IV - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

V – As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.5 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.6 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da CONTRATADA.

5.7 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.8 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a “Prefeitura”, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à “Prefeitura”:

I – Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

II – Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

III – rescisão da Ata de Registro.

5.9 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta a CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à “Prefeitura”.

5.10 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a “Prefeitura” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, a CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.11 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com a “Prefeitura” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA CONTRATADA

6.1 O registro de preços da contratada poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando a CONTRATADA deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; contratada der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pela contratada, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Prefeitura Municipal de Inácio Martins, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro será fiscalizada na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo titular da pasta da Secretaria Municipal de Administração, Sr. Gilnelson José Gomes de Oliveira ou por outro representante do CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

7.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto deste contrato.

7.3 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

7.3.1 Notificar ao contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato;

7.3.2 Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

7.3.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas;

7.3.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa;



- 7.3.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo;
- 7.3.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente a contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
- 8.2 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
- 8.3 Nomear o gestor responsável pelo acompanhamento da contratação.
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
- 8.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação a CONTRATADA.
- 8.6 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias;
- 8.7 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- 8.8 Efetuar a entrega dos materiais em dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário compreendendo entre as 8h às 12h e das 13h às 17h.

9 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

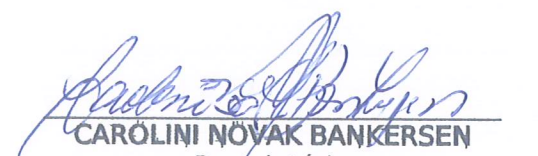
- 9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto registrado.
- 9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, cujas reclamações se obriga a atender.
- 9.3 Atender as solicitações do CONTRATANTE no período de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 9.4 Corrigir os materiais não aceitos pelo CONTRATANTE no prazo de 01 (um) dia útil, contados do aviso de rejeição.
- 9.5 Efetuar a entrega do material diretamente na Secretaria Solicitante.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
- 10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º, do art. 15º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
- 10.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
- 10.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
- 10.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati/PR.

Inácio Martins/PR, 16 de Junho de 2020.


EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Contratante


CAROLINI NOVAK BANKERSEN
Proprietária
Novak Comércio de Combustíveis Eireli
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 045/2020**

Aos quinze dias do mês de junho do ano de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 034/2020 e a empresa licitante, para proceder, nos termos do Pregão Presencial nº 045/2020, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de Preços para Aquisição de combustível (Diesel Comum, Diesel S-10, Gasolina comum, Etanol e Arla 32), com abastecimento direto no tanque dos veículos leves e pesados pertencentes à frota Municipal. Esta ata é para registro de preços da empresa habilitada. Seguem sequencialmente as informações da Fornecedor e os valores dos itens:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020: Modalidade: Pregão Presencial nº 045/2020. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de combustível (Diesel Comum, Diesel S-10, Gasolina comum, Etanol e Arla 32), com abastecimento direto no tanque dos veículos leves e pesados pertencentes à frota Municipal. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Fornecedor: Novak Comércio de Combustíveis Eireli- CNPJ da Fornecedor nº 73.956.740/0001-70. Valor Registrado: R\$ 346.702,40 (Trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e dois reais e quarenta centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

T2125							
Lot#	Item	Normativa del producto	México del producto	Unidad del producto	Cantidad	Proy. futuro	Proy. total
001	01	ARLA 32-40	PETROLIO	litro	15,000.00	63 %	9,450.00
001	02	PIERL 700-11	PETROLIO	LT	15,000.00	2.30	43,500.00
001	03	PIERL 700-12	PETROLIO	LT	15,000.00	2.30	43,500.00
001	04	PIERL 700-13	PETROLIO	LT	15,000.00	2.30	43,500.00
001	05	PIERL 710-16	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	06	PIERL 710-17	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	07	PIERL 710-18	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	08	PIERL 710-19	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	09	PIERL 710-20	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	10	PIERL 710-21	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	11	PIERL 710-22	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	12	PIERL 710-23	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	13	PIERL 710-24	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	14	PIERL 710-25	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	15	PIERL 710-26	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	16	PIERL 710-27	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	17	PIERL 710-28	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	18	PIERL 710-29	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	19	PIERL 710-30	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	20	PIERL 710-31	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	21	PIERL 710-32	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	22	PIERL 710-33	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	23	PIERL 710-34	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	24	PIERL 710-35	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	25	PIERL 710-36	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	26	PIERL 710-37	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	27	PIERL 710-38	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	28	PIERL 710-39	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	29	PIERL 710-40	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	30	PIERL 710-41	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	31	PIERL 710-42	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	32	PIERL 710-43	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	33	PIERL 710-44	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	34	PIERL 710-45	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	35	PIERL 710-46	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	36	PIERL 710-47	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	37	PIERL 710-48	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	38	PIERL 710-49	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	39	PIERL 710-50	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	40	PIERL 710-51	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	41	PIERL 710-52	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	42	PIERL 710-53	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	43	PIERL 710-54	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	44	PIERL 710-55	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	45	PIERL 710-56	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	46	PIERL 710-57	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	47	PIERL 710-58	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	48	PIERL 710-59	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	49	PIERL 710-60	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	50	PIERL 710-61	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	51	PIERL 710-62	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	52	PIERL 710-63	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	53	PIERL 710-64	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	54	PIERL 710-65	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	55	PIERL 710-66	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	56	PIERL 710-67	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	57	PIERL 710-68	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	58	PIERL 710-69	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	59	PIERL 710-70	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	60	PIERL 710-71	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	61	PIERL 710-72	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	62	PIERL 710-73	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	63	PIERL 710-74	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	64	PIERL 710-75	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	65	PIERL 710-76	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	66	PIERL 710-77	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	67	PIERL 710-78	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	68	PIERL 710-79	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	69	PIERL 710-80	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	70	PIERL 710-81	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	71	PIERL 710-82	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	72	PIERL 710-83	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	73	PIERL 710-84	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	74	PIERL 710-85	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	75	PIERL 710-86	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	76	PIERL 710-87	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	77	PIERL 710-88	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	78	PIERL 710-89	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	79	PIERL 710-90	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	80	PIERL 710-91	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	81	PIERL 710-92	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	82	PIERL 710-93	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	83	PIERL 710-94	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	84	PIERL 710-95	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	85	PIERL 710-96	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	86	PIERL 710-97	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	87	PIERL 710-98	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	88	PIERL 710-99	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	89	PIERL 710-100	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	90	PIERL 710-101	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	91	PIERL 710-102	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	92	PIERL 710-103	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	93	PIERL 710-104	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	94	PIERL 710-105	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	95	PIERL 710-106	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	96	PIERL 710-107	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	97	PIERL 710-108	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	98	PIERL 710-109	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	99	PIERL 710-110	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	100	PIERL 710-111	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	101	PIERL 710-112	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	102	PIERL 710-113	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	103	PIERL 710-114	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	104	PIERL 710-115	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	105	PIERL 710-116	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	106	PIERL 710-117	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	107	PIERL 710-118	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	108	PIERL 710-119	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	109	PIERL 710-120	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	110	PIERL 710-121	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	111	PIERL 710-122	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	112	PIERL 710-123	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	113	PIERL 710-124	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	114	PIERL 710-125	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	115	PIERL 710-126	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	116	PIERL 710-127	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	117	PIERL 710-128	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	118	PIERL 710-129	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	119	PIERL 710-130	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	120	PIERL 710-131	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	121	PIERL 710-132	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	122	PIERL 710-133	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	123	PIERL 710-134	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	124	PIERL 710-135	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	125	PIERL 710-136	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	126	PIERL 710-137	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	127	PIERL 710-138	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	128	PIERL 710-139	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	129	PIERL 710-140	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	130	PIERL 710-141	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	131	PIERL 710-142	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	132	PIERL 710-143	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	133	PIERL 710-144	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	134	PIERL 710-145	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	135	PIERL 710-146	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	136	PIERL 710-147	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	137	PIERL 710-148	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	138	PIERL 710-149	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	139	PIERL 710-150	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	140	PIERL 710-151	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	141	PIERL 710-152	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	142	PIERL 710-153	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	143	PIERL 710-154	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	144	PIERL 710-155	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	145	PIERL 710-156	PETROLIO	LT	5,000.00	2.70	13,500.00
001	1						

Prazo de Execução e Vigência: 16/06/2020 a 15/06/2021. Assinatura: 16/06/2020.

de Saúde, para atendimento aos pacientes com necessidades de suplementação e/ou alimentação especial conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista ou ordem judicial. Contratante: Inácio Martins

Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Fornecedor: Eremix Indústria de Alimentos Especiais Ltda - CNPJ da Contratada nº 26.325.797/0001-90. Valor Registrado: R\$ 5.595,00 (Cinco mil, quinhentos e noventa e cinco Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

[illegible]

Prazo de Execução e Vigência: 16/06/2020 a 15/06/2021. Assinatura: 16/06/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020: Modalidade: Pregão Presencial nº 033/2020. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Suplementos Alimentares a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento aos pacientes com necessidades de suplementação e/ou alimentação especial conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista ou ordem judicial. Contratante: Inácio Martins - Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Fornecedor: Lumann Distribuidora de Medicamentos Ltda Epp - CNPJ da Contratada nº 26.419.311/0001-83. Valor Registrado: R\$ 4.375,00 (Quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITEMS	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Preço Total
016	Formado em forma de fita em alvenaria com esp. de 260 mm. Formado em fita com 1 m. de largura e 1,20 m. de altura, a ser utilizado para acabamento de interiores e exteriores, com o emprego de fita aramada. As fitas dimensionais mínimas (com comprimento de 1,20 m) devem ser utilizadas com o emprego de fita aramada. Cada metro quadrado de fita aramada deve ser utilizado com 250 gramas de fita aramada. Cada metro quadrado de fita aramada deve ser utilizado com 250 gramas de fita aramada. Cada metro quadrado de fita aramada deve ser utilizado com 250 gramas de fita aramada.	Un	100	4.375,00

CIS/AMCESPAR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

O Presidente da Comissão de Licitação do CIS/AMCESPAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo Presidente do CIS/AMCESPAR, Sr. Bertoldo Rover, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços Postais.

FAVORECIDO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT/PR

CNPJ: 34.028.316/0020-76

VALOR: Aproximado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), levando em consideração que o serviço é prestado de acordo com a necessidade do CIS/AMCESPAR
 PRAZO: 17/06/2020 à 17/06/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.100

10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. 360

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I, do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR.

Irati, 17 DE JUNHO DE 2020

À Comissão

Márcia Josiane Parteka

Presidente da Comissão de Licitação

Bertoldo Rover

Presidente do CIA/AMCESPAR

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – AMICESPAR
CNPJ: 00.358.098/0001-53

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços Postais.

FAVORECIDO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT/PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**GOVERNO MUNICIPAL**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020**

Aos quinze dias do mês de junho do ano de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 034/2020 e a empresa licitante, para proceder, nos termos do Pregão Presencial nº 045/2020, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de Preços para Aquisição de combustível (Diesel Comum, Diesel S-10, Gasolina comum, Etanol e Arla 32), com abastecimento direto no tanque dos veículos leves e pesados pertencentes à frota Municipal. Esta ata é para registro de preços da empresa habilitada. Seguem sequencialmente as informações da Fornecedora e os valores dos itens:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020: Modalidade: Pregão Presencial nº 045/2020. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de combustível (Diesel Comum, Diesel S-10, Gasolina comum, Etanol e Arla 32), com abastecimento direto no tanque dos veículos leves e pesados pertencentes à frota Municipal. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Fornecedora: Novak Comércio de Combustíveis Eireli - CNPJ da Fornecedora nº 73.956.740/0001-70. Valor Registrado: R\$ 346.702,40 (Trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e dois reais e quarenta centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do Produto	Marca do Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
001	001	ARLA 32 - ME	PETROBRAS	BLD	80	63,78	5.102,40
001	002	DIESEL COMUM	PETROBRAS	LT	15.000,00	2,89	43.350,00
001	003	DIESEL COMUM - ME	PETROBRAS	LT	5.000,00	2,89	14.450,00
001	004	DIESEL S10	PETROBRAS	LT	15.000,00	2,76	41.400,00
001	005	DIESEL S10 - ME	PETROBRAS	LT	5.000,00	2,76	13.800,00
001	006	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	LT	45.000,00	3,81	171.450,00
001	007	GASOLINA COMUM - ME	PETROBRAS	LT	15.000,00	3,81	57.150,00
TOTAL							346.702,40

Prazo de Execução e Vigência: 16/06/2020 a 15/06/2021. Assinatura: 16/06/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:FA2C504F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/06/2020. Edição 2034
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>